



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 21/2026

Dispensa nº 05/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de locação de palco, som, iluminação, camarins, banheiros químicos, gerador, painéis de led, tendas, grades de segurança e seguranças desarmadas e brigadistas para a realização de shows nos dias 21 e 22 março de 2026 em PRACINHA – SP, conforme descritivos nos documentos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	PALCO - Estrutura de palco com dimensões de 16 (dezesseis) metros de frente por 14 (quatorze) metros de profundidade, composto por treliças de alumínio dos tipos Q30 e Q50, garantindo resistência e segurança estrutural. O palco deverá ser totalmente coberto com lona branca impermeável e com tratamento anti-chamas, em conformidade com as normas de segurança vigentes. As laterais do palco deverão contar com proteção composta por sombrites com 80% de sombreamento, proporcionando controle de visibilidade e ventilação adequada.	Diária	02 dias
02	LOCAÇÃO DE SOM PARA SHOWS DE NÍVEL NACIONAL ATENDENDO RIDER DESCRITO A BAIXO - 20 line array de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400watts rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100watts rms acoplados a guia de ondas. Preferência às áudio ou similar - 12 subgraves de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms. Preferência às áudio ou similar . Amplificadores: - 04 amplificadores para graves com no mínimo 11.200watts rms, 06 amplificadores para médios com no mínimo 5.600watts rms, 06 amplificadores para agudos com no mínimo 3600watts rms. - 01 mesa de som digital digi design mix rack- ou similar contendo 56 canais, 32 saídas xlr 08 sub grupos e 24	Diária	02 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

auxiliares. - 8 matrix 8 pqmix, pacote plugins waves ou similares. - 01 processador digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saidas operando em 96k. - 01 processador digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saidas (stand by). - 01 gerenciador e condicionador de energia com 08 saidas 127 volts. - 01 notebook com músicas diversas e atualizadas para intervalos de apresentações. - 01 multicabo esplitado mínimo 56 vias com no mínimo 100 metros para o pa e 10 metros para o monitor. - 01 multicabo mínimo 06 vias para volta de sinal do pa. - 04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada com no mínimo 12 metros. - 02 bumpers para sustentar e regular o ângulo do p.a. - 01 técnico de p.a. Obs.: o pa deve ser alinhado através de software indicado pelo fabricante e deve proporcionar no mínimo 115 decibéis (curva a) a 30 metros do palco, não serão aceitos em hipótese alguma sistemas de p.a. caseiros (sem marca), de fabricantes desconhecidos. - sistema para retornos de palco com side fill estério com processamento digital contendo: - 04 caixas de definição kf850e 03 vias contendo no minimo 01 alto falantes de 15 polegadas com 400wats rms, 01 alto falantes de 10 polegadas com 300wats rms e 01 driver de titanio de 02 polegadas com 100wats rms, para side fill. - 04 subgraves com no minimo 02 alto falantes de 18 polegadas com 800wats rms, para side fill amplificadores side: 01 amplificadores para graves com no minimo 5000wats rms, 02 amplificadores para médios com no minimo 3000wats rms, 01 amplificadores para agudos com no mínimo 1000wats rms. - 06 retornos sm 400 contendo no minimo 02 alto falantes de 12 polegadas com 400wats rms e 01 driver de titanio de 02 polegadas com 100wats rms. - 02 subs para bateria com no mínimo 01 autofalante de 18" com 600wats rms. Amplificadores retornos: - 04 amplificadores com no minimo 3000wats rms. - 02 processador digital de marca conhecida com 02 entradas e 06 saidas. - 08 vias de fones amplificados com fones de marca conhecida. - 01 mesa de som digital pm5d rh ou similar com no minimo 48 canais e 24 auxiliares. 8 saídas matrix. - 2 saídas stereo, 4 canais entrada stereo e 4 canais		
---	--	--

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000

Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

	de efeitos, ou conforme rider técnico das bandas. - 01 gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127 volts. - 01 kit de microfones para bateria de marca conhecida preferencia: marcas shure, sennheiser, superlux ou akg, ou similares . - 01 kit de microfones para percussão de marca conhecida preferencia marcas shure, sennheiser, superlux akg, ou similares - 12 microfones para vozes sm 58 ou similar de marca conhecida marcas shure, sennheiser akg ou similares - 02 microfones sem fio sm 58 preferencia marcas shure, sennheiser akg ou similares . - 06 microfones sm57 ou similar de marca conhecida preferencia marcas shure, sennheiser ou akg. - 20 direct box em bom estado de funcionamento. - 100 cabos xlr com conectores (neutrik, amphenol ou switchcraft) em bom estado de funcionamento de varios tamanhos. - 30 pedestais de microfone marca rmv ou similar . - 04 sub snake de 12 via s com conectores importados em bom estado de funcionamento. - 01 corpo de bateria importada de marca conhecida com 04 peças. 02 amplificador de guitarra importada de. Minimo 80wats rms. - 01 amplificador para baixo importado hartke, gk 800 ou similares . Minimo 400wats		
03	ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DE NIVEL NACIONAL ATENDER RIDER DESCRITO A BAIXO; Relação de equipamentos: - 1 gride de treliça de aluminio q30 e teto q50 12x10x6 metros fxlxa com 4 passada (travessa no meio do gride) com 06 pés de sustentação 06 sleves, 06 pal de carga, 06 bases, 06 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros. - 1 trave de treliça de aluminio q30 com 06 metros de altura e 10 de comprimento de p50, 02 sleves, 02pal de carga, 02 bases, 02 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros. - 24 moving head beam 300. - 24 canhões par 64 foco - 5 com gelatina rosco 61 ou simular ; - 8 strobo atomic led ou lâmpada podendo ser de marcas simlares . - 36 canhões par 64 led rgbwa 54x3w. - 24 acl par 56 foco 1. - 1 rack dimer 36 canais com chave reversora 220/380v e 01 pro power 12 canais.- 2 splitter dmx 2x8 saídas. - 1 mesa de iluminação digital dmx avolites pearl 2010 ou similar - 1 mesa iluminação ma lighth ou com mesmas especificações . - 6 mini brut com no	Diária	02 diárias

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000

Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

	minimo - 06 lampadas. - 12 elipsoidais 750w etc 26ºe 36º com iris ou similar de mesma potência e qualidade. - 2 maquina de fumaça 1500w com ventilador. - 2 canhões seguidores dts 1200w ou similar de mesma potência e qualidade, com Operadores. - 1 cabo de energia minimo 3x50mm com 30 metros.- 1 técnico de iluminação. Especificações mínimas para apresentação de shows de primeira linha: • mão de obra especializada na montagem e desmontagem, manutenção das estruturas. • a empresa fica responsável pelas despesas de transporte e montagem de todo equipamento.		
04	03 CAMARINS OCTANORME - em estrutura padrão octanorm (octonorme), composto por perfis de alumínio anodizado com fechamento em painéis TS branco, medindo aproximadamente 4,00m x 4,00m (ou conforme necessidade do evento), com pé-direito padrão de 2,20m a 2,70m, piso em praticáveis nivelados com acabamento em carpete ou revestimento vinílico, cobertura com forro modular e fechamento total, incluindo porta com fechadura e identificação externa. Equipado com sistema de ar-condicionado tipo split ou portátil, devidamente dimensionado para a metragem do ambiente, garantindo climatização eficiente e conforto térmico. Instalação elétrica completa, composta por quadro de distribuição exclusivo, disjuntores de proteção, cabeamento antichama, aterramento conforme normas técnicas vigentes e fornecimento de energia compatível com a carga instalada. Disponibilização mínima de 06 (seis) tomadas 127V e/ou 220V, conforme padrão do local, além de iluminação interna em luminárias LED de baixo consumo, proporcionando iluminação uniforme e adequada.	Unidade	03 CAMARINS
05	20 BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS - fabricados em polietileno de alta densidade, resistente, lavável e com sistema de ventilação e teto translúcido para melhor iluminação natural. Cada unidade deverá medir aproximadamente 1,16m x 1,00m x 2,30m e contar com caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, devidamente identificada, tratada e higienizada com produtos químicos biodegradáveis. O serviço deverá incluir ainda, no mínimo, 2 cabines acessíveis para Pessoas	Unidade	20 BANHEIROS QUÍMICOS

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000

Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

	com Deficiência (PCD), adaptadas conforme normas de acessibilidade vigentes. Todo o conjunto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, com manutenção técnica durante o período de utilização, garantindo condições adequadas de higiene e segurança ao público.		
06	02 GERADORES DE ENERGIA - 2 geradores de energia com potência mínima de 360 KVA cada, sendo exigida a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) gerador adicional em regime de stand by, equipado com QTA (Quadro de Transferência Automático), garantindo comutação imediata em caso de falha no fornecimento principal. Todos os geradores deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com instalação segura e adequada às necessidades do evento. O fornecimento de combustível necessário para operação contínua durante todo o período do evento será de responsabilidade exclusiva da contratada.	Unidade	02 GERADORES
07	54 PAINÉIS DE LED OUTDOOR - Composto por placas de painel modelo P3 Setline Black, com passagem de cabo 5 vias, adequado para grandes eventos em ambientes externos. O sistema deverá incluir computador para mapeamento e controle, equipado com 06 saídas HDMI e 02 placas de vídeo GeForce de alto desempenho, além de notebook com processador Intel Core i7-9800, placa de vídeo GTX1660Ti 6GB DDR6, memória RAM de 32GB DDR4 a 3800Hz, armazenamento M.2 de 240GB + HD de 1TB e tela de 15.6" com taxa de atualização de 144Hz, com 2 saídas HDMI (que poderá ser de qualquer marca, com essas características técnicas). O sistema deverá ser acompanhado de processadora de vídeo com suporte à resolução 4K, gerenciamento completo de energia (SL) e estrutura em alumínio tipo Box Truss P30 para montagem da máscara de palco. A operação e monitoramento do sistema deverão ser realizados por equipe técnica especializada, incluindo operadores e técnicos de painel de LED, garantindo funcionamento contínuo, qualidade de imagem e segurança em toda a duração do evento.	Unidade	54 painéis de LED

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000

Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

08	03 TENDAS PARA COBERTURA – tendas 5x5, formato piramidal, pé direito de 2,5 metros de altura, cobertas com lona branca, com laudo de anti-chamas.	Unidade	03 TENDAS
09	100 METROS DE FECHAMENTO PERIMETRAL - Placas metálicas com medidas mínimas de 2,00 metros de altura por 2,00 metro de largura, devidamente fixadas com suportes tipo mão francesa, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade da estrutura. O fechamento deverá prever passagens de acesso conforme projeto técnico previamente aprovado pela organização, respeitando normas de segurança e acessibilidade.	Metros	100 METROS
10	200 METROS GRADE ALTA 2X1,20M -Grade de ferro ou aço de 2x1,20m galvanizado retangular com moldura externa em tubo. As grades de contenção deverão ser dotadas de sistema de encaixe que permita ser encaixadas umas as outras. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos, quando necessário. Obs.: para cada evento todos os equipamentos deverão apresentar a mesma cor e modelo.	Metros	200 METROS
11	40METROS BARRICADA DE CONTENÇÃO 2M - em alumínio estrutural, com módulo de 2,00 (dois) metros de largura, destinada ao controle de público e isolamento de áreas em eventos, confeccionada em alumínio de alta resistência, com estrutura tubular reforçada, soldas industriais e acabamento anticorrosivo, garantido durabilidade, leveza e segurança operacional. O equipamento deverá possuir sistema de encaixe modular com travamento lateral que assegure firme acoplamento entre os módulos, evitando deslocamentos involuntários, base estabilizadora inclinada para o lado interno da área isolada para maior resistência à pressão do público, e parte frontal sem arestas ou saliências que ofereçam risco. Deverá conter plataforma traseira elevada, fixa à estrutura, com piso antiderrapante, destinada ao posicionamento da equipe de	Metros	40 METROS

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000

Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

	segurança, suportando no mínimo dois profissionais equipados, proporcionando melhor campo de visão e atuação preventiva. Altura aproximada entre 1,10 m e 1,20 m, com montagem e desmontagem rápida, devendo atender às normas técnicas vigentes de segurança para eventos, em perfeito estado de conservação, incluindo transporte, montagem, posicionamento conforme layout do evento e desmontagem ao término das atividades.		
12	100 UNIDADES DE PISO EMBORACHADO - modular em polietileno de alta densidade (PEAD), composto por placas plásticas medindo 1,00 m x 1,00 m cada, intertravadas por sistema de encaixe macho e fêmea que garante fixação firme, estabilidade e alinhamento uniforme da superfície, destinado à proteção e nivelamento de áreas para eventos, circulação de público, camarins, tendas e áreas técnicas. O material deverá apresentar alta resistência mecânica, suportando carga distribuída de equipamentos e tráfego intenso de pessoas, possuir superfície antiderrapante, ser impermeável, lavável e de fácil higienização, além de oferecer isolamento do solo contra umidade, lama ou irregularidades do terreno. As placas deverão estar em perfeito estado de conservação, sem trincas ou deformações, permitindo montagem e desmontagem rápida, sem necessidade de ferramentas complexas, incluindo transporte, instalação conforme layout do evento e retirada ao término das atividades.	Unidade	100 Unidades
13	20 SEGURANÇAS DESARMADAS - devidamente uniformizados, com formação específica e comprovada, sendo exigido que, no mínimo, parte da equipe possua curso de qualificação para atuação em grandes eventos, conforme recomendações da Polícia Federal e legislação vigente. Do total de profissionais, ao menos 03 (três) deverão ser do sexo feminino, para atuação em áreas específicas e atendimento ao público, conforme orientações técnicas de segurança da Polícia Militar. Os	Diárias	02 Diárias

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000

Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

	seguranças deverão atuar em regime de escala, cobrindo todas as áreas do evento, incluindo entradas, saídas, camarotes, arquibancadas, tendas, sanitários, palcos e demais setores, garantindo a integridade física dos participantes, ordem pública e apoio à organização durante todo o período de realização.		
14	06 BRIGADISTA DE INCÊNCIO - profissionais obrigatoriamente habilitados, treinados, certificados e reciclados periodicamente, em estrita conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, normas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 14276, e demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes. Os brigadistas deverão possuir capacitação comprovada em prevenção e combate a princípios de incêndio, controle de pânico, abandono e evacuação de áreas, atendimento pré hospitalar básico e primeiros socorros, devendo atuar de forma contínua, preventiva e corretiva, realizando vistorias técnicas, identificação e mitigação de riscos, orientação e controle do público, operação de equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio, apoio às equipes de emergência e coordenação de ações em situações críticas, mantendo-se em posto durante todo o período de funcionamento das atividades ou eventos, responsabilizando-se pela integridade física das pessoas, pela preservação do patrimônio público e privado e pelo fiel cumprimento das exigências legais e normativas	Diárias	02 diárias

****A indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos possui caráter meramente orientativo, servindo apenas como referência de qualidade, desempenho e especificações técnicas mínimas exigidas. Fica facultada à contratada a oferta de equipamentos de marcas diferentes das citadas, desde que: Comprovação de Equivalência; Atendimento ao Rider;**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 30 dias a partir da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a locação de palco, iluminação, sonorização, gradil de contenção, gerador e banheiros químicos se faz imprescindível para a realização das festividades do aniversário da cidade, programadas para os dias 21 e 22 de março de 2026.

2.2 As festividades em questão têm grande importância para a comunidade local, representando um momento de celebração e união dos cidadãos, além de promoverem o turismo e a economia da cidade. Para garantir a segurança, o conforto e a qualidade da programação, a estrutura necessária deve atender a requisitos técnicos e operacionais específicos, que incluem:

- **Palco:** Fundamental para a realização de apresentações culturais, artísticas e musicais, proporcionando um espaço adequado para os artistas e um melhor aproveitamento do público.
- **Iluminação:** Essencial para garantir visibilidade e segurança durante o evento, além de criar uma atmosfera adequada para as apresentações e interações do público, especialmente durante a noite.
- **Sonorização:** Necessária para assegurar que todas as pessoas presentes no evento tenham uma experiência sonora clara e de qualidade, garantindo a boa acústica e a adequada propagação do som.
- **Gradil de contenção:** Para delimitar o espaço do evento, evitando o acesso indevido de pessoas não autorizadas e garantindo a segurança tanto do público quanto dos artistas. Além disso, assegura a organização do evento, evitando tumultos ou situações de risco.
- **Gerador:** De fundamental importância para o fornecimento de energia elétrica contínua e sem interrupções, garantindo o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de som, iluminação e demais serviços essenciais ao evento.
- **Banheiros químicos:** Para proporcionar o conforto e a dignidade dos participantes do evento, considerando que a grande concentração de público demanda uma infraestrutura adequada de sanitários.
- **Camarins:** Para proporcionar o conforto e a dignidade dos artistas que vierem se apresentar, bem como garantir um local para que se preparem e se troquem antes dos shows.
- **Seguranças desarmadas e brigadistas:** indispensáveis para garantir a segurança do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

- Painéis de LED: Importantes para ampliar a visibilidade das apresentações, permitindo melhor visualização do palco por parte do público, além de possibilitar a exibição de conteúdos institucionais, artísticos e informativos durante o evento.
- Tendas: Necessárias para a proteção contra intempéries, proporcionando cobertura para áreas de apoio, camarins, equipamentos e possíveis espaços destinados à organização e suporte do evento.
- Grades de segurança: Utilizadas para reforçar a organização e o controle de acesso em áreas estratégicas do evento, auxiliando na formação de corredores de circulação, proteção do palco e segurança do público e dos profissionais envolvidos.

2.3 Dada a complexidade e a necessidade de garantir a qualidade e segurança do evento, a locação desses serviços por meio de uma empresa especializada se apresenta como a solução mais eficiente. A contratação de uma empresa com experiência no fornecimento desses serviços é essencial para assegurar que todos os equipamentos e estruturas necessárias estejam disponíveis, operando com segurança e de acordo com os padrões técnicos exigidos para eventos dessa magnitude.

2.4 Por fim, a realização do evento de forma adequada e segura é de grande importância para a imagem da cidade e para a satisfação da população, tornando a contratação da empresa especializada uma medida imprescindível para o sucesso das festividades.

2.5 Tudo isso é retratado também nos tópicos do DFD e ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura completa para eventos, destinada à realização das festividades comemorativas do aniversário do Município, programadas para os dias 21 e 22 de março.

3.2 A contratação abrangerá o fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a adequada realização dos shows e demais atividades previstas, incluindo palco, sistema de sonorização profissional, iluminação, painéis de LED, camarins, gerador de energia, banheiros químicos, tendas, gradis e grades de segurança, bem como a disponibilização de equipe de apoio composta por seguranças desarmados e brigadistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

3.3 A empresa contratada deverá ser responsável pelo transporte dos equipamentos, montagem e instalação de toda a estrutura no local indicado pela Administração Municipal, observando as normas técnicas de segurança, bem como pela operação dos sistemas de som, iluminação e painéis durante a realização do evento, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade das apresentações.

3.4 Também será de responsabilidade da contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de utilização, bem como a desmontagem e retirada de toda a estrutura após o encerramento das festividades e prestar a assistência técnica necessária durante toda a realização do evento.

3.5 A adoção da solução por meio da contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que a Administração não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada para execução desse tipo de serviço. Além disso, a locação da estrutura evita custos elevados com aquisição, armazenamento e manutenção de equipamentos que são utilizados apenas de forma eventual.

3.6 Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades da Administração Pública, garantindo a realização do evento com segurança, organização, qualidade técnica e conforto para a população e para os artistas participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a montagem e operação de infraestrutura de eventos de qualidade, em conformidade com as especificações definidas pela Administração Municipal. A empresa contratada deve possuir capacidade técnica compatível com o objeto, assegurando a correta montagem, operação, segurança e desmontagem de todos os itens.

4.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas e garantir que todos os equipamentos e estruturas sejam revisados, de primeira qualidade, livres de defeitos, com manutenção em dia e entregues em perfeitas condições de uso e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

4.3 Diante da complexidade técnica e da necessidade de garantir a integridade física do público e artistas, a solução mais adequada consiste na exigência de apresentação de cronograma de montagem e vistorias prévias pela futura contratada.

4.4 A entrega/montagem deverá acompanhar a respectiva nota fiscal e o termo de recebimento provisório (após teste de funcionamento), ficando o fornecedor responsável por eventuais danos, avarias ou falhas operacionais até o aceite definitivo após a realização dos shows.

4.5 Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Pracinha, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pracinha, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.8. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pracinha, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.11. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pracinha;

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

4.16 Fornecer ao menos 01 atestado de capacidade técnica, comprovando já ter prestado o serviço para outras administrações.

4.17 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica: Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à montagem das estruturas (palco, tendas, sistemas de iluminação e demais estruturas temporárias), emitida por profissional habilitado, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.18 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com a seleção da proposta de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos de segurança.

4.19 Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **A execução do objeto observará:** a partir da data da assinatura do contrato, devendo a montagem de toda a infraestrutura (palco, camarins, iluminação, sonorização, gradil, gerador e banheiros químicos) deve ser concluída pelo menos 48 horas antes do início do evento, ou seja, até o dia 19 de março de 2026, para garantir tempo suficiente para ajustes e testes.

5.1.1. **Início da execução do objeto:** a partir da data da assinatura do contrato, devendo a montagem de toda a infraestrutura (palco, camarins, iluminação, sonorização, gradil, gerador e banheiros químicos) deve ser concluída pelo menos 48 horas antes do início do evento, ou seja, até o dia 19 de março de 2026, para garantir tempo suficiente para ajustes e testes.

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.1.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5.1.2.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

5.1.3. **Local e horário de entrega:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

A entrega/montagem desses objetos será realizada nos endereços abaixo:

Rua José Bonifácio, no cruzamento com Isaac Guimarães Novaes, próximo a Praça do Idoso.

5.1.4. Prazo e cronograma de entrega:

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Prazo para início da Montagem: início em 19/03/2026 (48h de antecedência) para permitir testes de som e luz.

Conclusão da Montagem e Entrega: Até às 12h do dia 21/03/2026, para vistoria final da Comissão Organizadora.

Período do Evento: 21 e 22 de março de 2026.

Desmontagem: conclusão total até o dia 27/03/2026.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 Medição dos Serviços: A comissão do evento do município, acompanhará a entrega do objeto, conferindo as quantidades e qualidade do material ofertado;

6.2 O pagamento será realizado após a realização dos eventos e de forma integral, contendo o valor total das duas diárias contratadas pela administração e após a emissão de nota fiscal pela empresa contratada.

6.3 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente, contendo os dados do contrato e a discriminação dos serviços executados.

6.4 Em caso de não entrega dos produtos ou entrega parcial, a contratante poderá: a) solicitar a correção imediata do serviço sem custos adicionais; reter o pagamento até que as irregularidades sejam solucionadas; aplicar penalidades contratuais, conforme o art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.2 Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Certidão de apenados no TCESP*
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

7.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 **Sociedade empresária estrangeira**, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se houver;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

7.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

7.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Para garantir a segurança jurídica e física do evento em Pracinha-SP, a contratada deverá apresentar:

-Certificação dos Brigadistas: Comprovação de curso de formação e reciclagem em dia, conforme normas estaduais (CBPMESP).

-Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa já realizou eventos de porte similar anteriormente.

-ART – Anotação de Responsabilidade Técnica: Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à montagem das estruturas (palco, tendas, sistemas de iluminação e demais estruturas temporárias), emitida por profissional habilitado, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.5.1 Apresentar declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo, anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

7.5.2 Apresentar declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo, anexo I;

7.5.3 Declaração que não possui em seu quadro pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha/SP – conforme modelo, anexo I;

7.5.4 Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – conforme modelo, anexo II e III.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Apurou-se que o valor estimado para a aquisição dos objetos de que trata o item 1 deste instrumento de demanda é de **R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais)**, correspondente ao **valor total estimado da contratação**, obtido **por meio do mapa de apuração de preços**, conforme a soma dos **menores valores unitários** constantes na pesquisa de preços realizada, devidamente demonstrada nos documentos anexos.

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

09.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 Cultura

Elemento de Despesa: 13.392.0037.2064 Demandas da População

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA –

Ficha 140

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

10.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Luana Honorato Cardoso Pereira, conforme portaria 149/2025, que a nomeia como fiscal de contratos desta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

10.2 A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6 As comunicações entre a contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7 O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.9 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

10.10 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

10.11 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

10.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Pracinha, 05 de março de 2026

Sueli da Costa

Secretaria de Educação e Cultura